Rec. 22/09

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Barra Mansa

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
04
FLS Nº
DPA

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 3817 ***DE*** 02 ***DE*** JUNHO ***DE*** 2009 .

Ementa: Institui no Calendário Oficial do Município de Barra Mansa, a "Semana de Conscientização contra o uso de drogas Lícitas e Ilícitas".

Art. 1º - Fica instituída no Calendário Oficial do Município de Barra Mansa, a "Semana de Conscientização e Prevenção contra o uso de Drogas Lícitas e Ilícitas".

Parágrafo Único – A Semana de Conscientização e Prevenção contra o uso de Drogas Lícitas e Ilícitas, será a 3ª semana do mês de junho.

Art. 2º - O período citado no parágrafo único do art. 1º servirá para estimular campanhas e eventos visando esclarecer a população sobre a importância da conscientização, prevenção e combate ao uso de drogas lícitas e ilícitas.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 02 DE JUNHO DE 2009.

JOSÉ RENATO BRUNO CARVALHO
PREFEITO